



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.194, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INCLUIR NO PPA E NA LDO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALDOMIR LUIS CANTONI, Prefeito
Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal, a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL nas seguintes Dotações Orçamentárias:

<u>ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – Empresa 01 – Executivo:</u>		
(0703 – 10 – 301 – 0069 – 2113 – 443093 – Vínculo nº 4050)		
0703 – Recursos Fonte Estadual.		
10 – Saúde		
301 – Atenção Básica.		
0069 – Assistência Farmacêutica.		
2113 – Farmácia Básica Estadual.		
443093 – Indenizações e Restituições Vinc. 4050 – CR	R\$ 500,00	
.....97780.2		
(0601 – 12 – 365 – 0080 – 2030 – 339032 – Vínculo nº 0020)		
0601 – Manut. Do Ensino com Recursos MDE.		
12 – Educação		
365 – Educação Infantil		
0080 – Educação Criança de 0 a 6 anos.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA


2030 – Manutenção Ensino Infantil com MDE.	
339032 – Mat. Bem ServVinc. 0020 – CR97784.5	R\$: 5.000,00
(0702 – 10 – 301 – 1003 – 2156 – 339032 – Vínculo nº 4501)	
0702 – Recursos Fonte Federal.	
10 – Saúde	
301 – Atenção Básica	
1003 – Gestão da Política da Saúde.	
2156 – FNS Cust. SUS – Atenção Média e Alta Complexidade.	
339032 – Mat. Bem ServVinc. 4501 – CR97818.3	R\$: 3.000,00
T O T A L	R\$: 8.500,00

Art. 2º - Para a **ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL** das Dotações Orçamentárias acima, servirá o **SUPERÁVIT** Financeiro do Exercício de 2020 no Recurso nº 4050 – **Farmácia Básica**, em **R\$ 500,00** (Quinhentos Reais), **SUPERÁVIT** Financeiro do Exercício de 2020 no Recurso nº 0020 em **R\$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais), **SUPERÁVIT** Financeiro do Exercício de 2020 no Recurso nº 4501 em **R\$ 3.000,00** (Três Mil Reais).

SUPERÁVIT – Empresa 01 – Executivo.	
T O T A L	R\$: 8.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 02 DE MARÇO DE 2021.


ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra


JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal de Administração